



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Mais Polvoreira – Solidariedade, Educação e
Empreendedorismo Social, CRL



Índice

Enquadramento	2
Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º – Âmbito de Aplicação.....	3
Artigo 3.º – Princípios de Tratamento de Dados	3
Artigo 4.º – Fundamentos de Licidade	4
Artigo 5.º – Direitos dos Titulares dos Dados	5
Artigo 6.º – Categorias de Dados Tratados	6
Artigo 7.º – Condições aplicáveis ao consentimento	6
Artigo 8.º – Medidas de Segurança.....	6
Artigo 9.º – Subcontratantes.....	7
Artigo 10.º – Conservação dos Dados	7
Artigo 11.º – Encarregado de Proteção de Dados (DPO).....	8
Artigo 12.º – Violação de Dados.....	9
Artigo 13.º – Disposições Finais.....	9
ANEXO I.....	10
ANEXO II.....	11
ANEXO III.....	12
ANEXO IV	13
ANEXO V	14
ANEXO VI	15
Nota Conclusiva	16



Enquadramento

O presente documento tem como finalidade apresentar a introdução e o enquadramento legal do Regulamento de Proteção de Dados da Mais Polvoreira, garantindo o cumprimento das normas legais em vigor relativas à proteção de dados pessoais.

A IPSS Mais Polvoreira, enquanto entidade prestadora de serviços sociais, assume o compromisso de respeitar e proteger os dados pessoais dos seus utentes, colaboradores, voluntários e outros intervenientes, promovendo uma cultura de responsabilidade e segurança da informação.

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, reforçando os direitos dos titulares e as obrigações das entidades responsáveis pelo seu tratamento. Em Portugal, o RGPD é complementado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD no ordenamento jurídico nacional. Este enquadramento legal aplica-se a todas as entidades, públicas ou privadas, que realizem o tratamento de dados pessoais, independentemente da sua natureza ou dimensão.

Em Portugal, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) controla e fiscaliza o cumprimento do RGPD, bem como das demais disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, a fim de defender os direitos, liberdades e garantias das pessoas singulares no âmbito dos tratamentos dos seus dados pessoais.

A Mais Polvoreira, enquanto responsável pelo tratamento dos dados, está sujeita ao cumprimento rigoroso destes normativos, devendo garantir:

- a) A legalidade, lealdade e transparência do tratamento de dados;



- b) A limitação das finalidades e a minimização dos dados recolhidos;
- c) A exatidão e a conservação adequada dos dados;
- d) A segurança e confidencialidade da informação tratada;
- e) O respeito pelos direitos dos titulares dos dados. Este compromisso institucional reflete-se na implementação de políticas e procedimentos internos que asseguram a conformidade com o quadro legal em vigor.

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento tem como objetivo definir os princípios, regras e procedimentos adotados pela Mais Polvoreira para assegurar a proteção dos dados pessoais de clientes, colaboradores, voluntários, fornecedores e outros intervenientes, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 2.º – Âmbito de Aplicação

Este regulamento aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito das atividades da Mais Polvoreira, nomeadamente nas valências de Creche, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e outras atividades sociais a que a mesma se proponha.

Artigo 3.º – Princípios de Tratamento de Dados

A IPSS assegura que o tratamento de dados pessoais é realizado de acordo com os seguintes princípios:

- a) Licitude, lealdade e transparência: Os dados devem ser tratados de forma transparente os dados pessoais para que o sujeito possa conscientemente consentir ou



envolver-se com o seu negócio. Os dados pessoais dos clientes e empregados devem ser tratados de forma justa e de uma forma esperada.

A Mais Polvoreira deve tratar de forma transparente os dados pessoais para que o sujeito possa conscientemente consentir. Os dados pessoais dos clientes, colaboradores, voluntários, fornecedores e outros intervenientes, devem ser tratados de forma justa e de uma forma esperada.

b) Limitação das finalidades: A finalidade original da recolha de dados e do seu tratamento deve ser respeitada. Os dados não podem ser partilhados ou disponibilizados para outros fins que não os já informados aos seus sujeitos de dados.

c) Minimização dos dados: O tratamento de dados pessoais deve limitar-se ao necessário para cumprir o seu objetivo.

d) Exatidão: O tratamento de dados deve ser exato. A Mais Polvoreira é dotada de procedimentos organizacionais, sistemas e implementações técnicas para assegurar que os dados sejam corretos e atualizados.

e) Limitação da conservação: Não é possível armazenar dados pessoais por mais tempo do que o necessário. Define a sua necessidade com base na finalidade da atividade de tratamento e nos requisitos legais para limitações de armazenamento.

f) Integridade e confidencialidade: A Mais Polvoreira deve assegurar a integridade dos dados pessoais e, portanto, a fiabilidade e exatidão dos dados ao longo do tempo. Os dados pessoais devem ser tratados com confidencialidade.

g) Responsabilização: O princípio da responsabilidade exige que se documente a sua conformidade com os princípios estabelecidos.

Artigo 4.º – Fundamentos de Licidade

O tratamento de dados apenas será realizado quando se verificar pelo menos uma das seguintes condições:



- a) Consentimento do titular dos dados (Anexos I, Anexo II, Anexo III);
- b) Necessidade para a execução de um contrato;
- c) Cumprimento de obrigação legal;
- d) Proteção de interesses vitais do titular;
- e) Exercício de funções de interesse público;
- f) Interesse legítimo da instituição, desde que não prevaleçam os direitos dos titulares.

Artigo 5.º – Direitos dos Titulares dos Dados

A Mais Polvoreira assegura aos titulares dos dados os seguintes direitos:

- a) Acesso aos dados pessoais;
- b) Retificação dos dados inexatos ou incompletos;
- c) Apagamento dos dados (“direito ao esquecimento”);
- d) Limitação do tratamento;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Oposição ao tratamento;
- g) Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

Artigo 6.º – Categorias de Dados Tratados

Os dados pessoais tratados podem incluir:

- a) Dados de identificação (nome, morada, NIF, etc.);
- b) Dados de saúde (com base em obrigação legal ou consentimento);



c) Dados familiares, económicos e sociais, quando relevantes para o apoio social.

Artigo 7.º – Condições aplicáveis ao consentimento

1. Quando o tratamento for realizado com base no consentimento, o responsável pelo tratamento deve poder demonstrar que o titular dos dados deu o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais.

2. Se o consentimento do titular dos dados for dado no contexto de uma declaração escrita que diga também respeito a outros assuntos, o pedido de consentimento deve ser apresentado de uma forma que o distinga claramente desses outros assuntos de modo inteligível e de fácil acesso e numa linguagem clara e simples. Não é vinculativa qualquer parte dessa declaração que constitua violação do presente regulamento.

3. O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. Antes de dar o seu consentimento, o titular dos dados é informado desse facto.

4. Ao avaliar se o consentimento é dado livremente, há que verificar com a máxima atenção se, designadamente, a execução de um contrato, inclusive a prestação de um serviço, está subordinada ao consentimento para o tratamento de dados pessoais que não é necessário para a execução desse contrato.

Artigo 8.º – Medidas de Segurança

A Mais Polvoreira implementa medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados, incluindo:

- a) Controlo de acessos;
- b) Encriptação e cópias de segurança;



- c) Procedimentos internos de confidencialidade;
- d) Formação dos colaboradores.

Artigo 9.º – Subcontratantes

A IPSS apenas contrata entidades terceiras que garantam o cumprimento do RGPD, mediante contrato escrito com cláusulas de proteção de dados.

O tratamento em subcontratação é regulado por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento, estabeleça o objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias dos titulares dos dados, e as obrigações e direitos do responsável pelo tratamento.

O subcontratante que, em violação do presente regulamento, determinar as finalidades e os meios de tratamento, é considerado responsável pelo tratamento no que respeita ao tratamento em questão.

Artigo 10.º – Conservação dos Dados

Os dados serão conservados apenas durante o período necessário para a finalidade do seu tratamento ou por obrigação legal.

É permitido conservar dados pessoais por um período mais longo se a conservação visar fins históricos, estatísticos ou científicos, desde que cumpridas determinadas medidas técnicas e organizativas adequadas impostas pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, nomeadamente informar os titulares dos dados, desta conservação.



Artigo 11.º – Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

A IPSS designa um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), que é o ponto de contacto para todas as questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais.

1 - O encarregado de proteção de dados é designado com base nos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 37.º do RGPD, não carecendo de certificação profissional para o efeito.

2 - Independentemente da natureza da sua relação jurídica, o encarregado de proteção de dados exerce a sua função com autonomia técnica perante a entidade responsável pelo tratamento ou subcontratante.

3- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 38.º do RGPD, o encarregado de proteção de dados está obrigado a um dever de sigilo profissional em tudo o que diga respeito ao exercício dessas funções, que se mantém após o termo das funções que lhes deram origem.

4 - O encarregado de proteção de dados, bem como os responsáveis pelo tratamento de dados, incluindo os subcontratantes, e todas as pessoas que intervenham em qualquer operação de tratamento de dados, estão obrigados a um dever de confidencialidade que acresce aos deveres de sigilo profissional previsto na lei.

Para além do disposto nos artigos 37.º a 39.º do RGPD, são funções do encarregado de proteção de dados:

- a) Assegurar a realização de auditorias, quer periódicas, quer não programadas;
- b) Sensibilizar os utilizadores para a importância da deteção atempada de incidentes de segurança e para a necessidade de informar imediatamente o responsável pela segurança;
- c) Assegurar as relações com os titulares dos dados nas matérias abrangidas pelo RGPD e pela legislação nacional em matéria de proteção de dados.



Artigo 12.º – Violação de Dados

Em caso de violação de dados pessoais, será feita a comunicação à CNPD e aos titulares dos dados, sempre que a violação represente um risco para os seus direitos.

Uma **violação** de **dados** pessoais ou “data breach” é uma violação de segurança que provoca, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento (artigo 4.º, alínea 12), do **RGPD**).

Artigo 13.º – Disposições Finais

Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e será revisto sempre que necessário, por iniciativa da Direção ou em cumprimento de alterações legais.



ANEXO I

Consentimento Informado – Encarregado de Educação

Eu, _____,
portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____,
na qualidade de Encarregado de Educação de _____, autorizo o
tratamento dos dados pessoais do(a) representado(a), incluindo dados de saúde, pela
Mais Polvoreira, no âmbito da prestação dos serviços contratualizados.

Declaro que fui informado(a) sobre as finalidades do tratamento, os direitos do
titular dos dados, bem como as garantias de confidencialidade e segurança aplicadas.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante: _____



ANEXO II

Consentimento Informado – Cliente

Eu, _____,
portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____, autorizo o
tratamento dos dados pessoais do(a) representado(a), incluindo dados de saúde, pela
Mais Polvoreira, no âmbito da prestação dos serviços contratualizados.

Declaro que fui informado(a) sobre as finalidades do tratamento, os direitos do
titular dos dados, bem como as garantias de confidencialidade e segurança aplicadas.

Data: ____/____/____

Assinatura do Cliente: _____



ANEXO III

Consentimento Informado- Representante Legal

Eu, _____,
portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____,
na qualidade de representante legal de
_____, autorizo o
tratamento dos dados pessoais do(a) representado(a), incluindo dados de saúde, pela
Mais Polvoreira, no âmbito da prestação dos serviços contratualizados.

Declaro que fui informado(a) sobre as finalidades do tratamento, os direitos do titular dos dados, bem como as garantias de confidencialidade e segurança aplicadas.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante: _____



ANEXO IV

Consentimento Informado– Uso de Imagem - Encarregado de Educação

Eu, _____,
portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____,
na qualidade de Encarregado de Educação de _____, autorizo a
captação e utilização da minha imagem (fotografias e/ou vídeos) pela Mais Polvoreira
para fins institucionais, nomeadamente divulgação em publicações, redes sociais, site
institucional ou outros materiais de comunicação.

A presente autorização é concedida de forma gratuita e pode ser revogada a
qualquer momento, mediante solicitação escrita.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO V

Consentimento Informado– Uso de Imagem - Cliente

Eu, _____, na qualidade de cliente, autorizo a captação e utilização da minha imagem (fotografias e/ou vídeos) pela Mais Polvoreira para fins institucionais, nomeadamente divulgação em publicações, redes sociais, site institucional ou outros materiais de comunicação.

A presente autorização é concedida de forma gratuita e pode ser revogada a qualquer momento, mediante solicitação escrita.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO VI

Consentimento Informado– Uso de Imagem – Representante Legal

Eu, _____,
portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____,
na qualidade de representante legal de _____, autorizo a
captação e utilização da minha imagem (fotografias e/ou vídeos) pela Mais Polvoreira,
para fins institucionais, nomeadamente divulgação em publicações, redes sociais, site
institucional ou outros materiais de comunicação.

A presente autorização é concedida de forma gratuita e pode ser revogada a
qualquer momento, mediante solicitação escrita.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Nota Conclusiva

A Mais Polvoreira, enquanto entidade comprometida com a prestação de serviços de qualidade e com o bem-estar das pessoas que acompanha, assume com responsabilidade a proteção dos dados pessoais que lhe são confiados.

O cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional aplicável constitui uma prioridade institucional, refletindo-se na adoção de medidas técnicas e organizativas adequadas à salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

A presente documentação — composta pelo Regulamento de Proteção de Dados e pelos modelos de consentimento — visa assegurar a transparência, a legalidade e o respeito pelos princípios fundamentais do tratamento de dados.

A Mais Polvoreira permanece disponível para prestar todos os esclarecimentos necessários e para assegurar o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais.

Aprovado em reunião de Direção de 14/07/2026